



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 14589/2019/SESAU**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2019/SESAU/PMM – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019-PP-SRP-SESAU/PMM**, através do Contrato 001.13.11.2019-SESAU, tendo por objeto “confeção de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-PA” (**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**), no valor global de **R\$ 211.520,00** (duzentos e onze mil quinhentos e vinte reais), com vigência de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer nº 102/2019 – ASJUR/SESAU**, registrando a possibilidade de adesão, desde que observados e cumpridos os apontamentos feitos no citado parecer. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**x**) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará. Recomendamos que sejam anexados, os documentos eletrônicos protocolados, via Mural de Licitação, OBRIGATORIAMENTE, contendo assinatura e autenticidade por certificação digital, obedecendo os critérios da resolução supracitada, assim como, a devida homologação da Ata de Registro de Preços nº 009/2019/SESAU/PMM.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 29 de janeiro de 2020.